

## COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITOBI

### RESOLUÇÃO 001/2017

***Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral do processo de escolha de membros e suplentes das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso de Itobi/SP para o biênio dezembro 2017 a dezembro 2019.***

O Conselho Municipal do Idoso de Itobi/SP, em cumprimento a Lei Municipal nº. 1.936/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Eleitoral, responsável pela formatação, organização e execução do Processo de Escolha de Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Itobi para o biênio dezembro/2017 a dezembro/2019.

#### **Comissão Eleitoral**

- Representantes do Departamento de Assistência Social:

Vanessa Aparecida Canato da Silva – RG nº. 33.685.300-2 SSP/SP

Célia Aparecida Delatorre – RG nº. 22.367.176-9 SSP/SP

- Representantes do CMI:

Cacilda Martins – RG nº. 7.317.584 SSP/SP

Maria Sabino Nalvaes – RG nº. 16.422.318 SSP/SP

Art. 2º - Não poderão fazer parte da comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Municipal do Idoso de Itobi, ou que possuem cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

Art. 3º - Caso algum membro do CMI venha a tornar-se impedido por conta do dispositivo no Art. 2º, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

*Art. 4º - Compete a Comissão Eleitoral:*

*§1º - Além das atribuições que lhe são inerentes, a elaboração do Calendário do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil (Titulares e Suplentes) para compor o CMI;*

*§ 2º - Informar a Promotoria de Justiça da Comarca de Casa Branca/SP, quanto a realização do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil;*

*§ 3º - Resolver os casos omissos no Processo de Escolha.*

*Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Itobi/SP, 25 de outubro de 2017.*

Maria Zuleide Zonaro da Silva  
Presidente do CMI